



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pelo presente termo fica REVOGADO o processo licitatório nº FUMCULT/010/2018, de acordo com art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Presencial nº FUMCULT/010/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços, com cessão de mão de obra, na execução de caráter profissional, na área de engenharia de radiodifusão, para atender a FUMCULT, na manutenção da Rádio Educativa FM, por um período de 12 (doze) meses. A justificativa na Revogação do referido procedimento licitatório se pauta na inconsistência de dados apresentados na Planilha de Quantidades e Preços, pela Administração, em que culminou com a diminuição do número de funcionários, afetando diretamente ao objeto constante no Termo de Referência e na referida planilha. Assim, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público. Salientamos que, na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se permite revogar um certame licitatório se o ato for válido e perfeito. A revogação, como é o caso, se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse da Administração. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.14/03/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pelo presente termo fica REVOGADO o processo licitatório nº FUMCULT/013/2018, de acordo com art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão Presencial nº FUMCULT/013/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, através da prestação de serviços de vigia, desarmada, com equipamentos radiotransmissores, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Ten. Horácio Cordeiro, s/nº, Bairro Praia, Congonhas – MG, por um período de 12 (doze) meses. A justificativa na Revogação do referido procedimento licitatório se pauta na inconsistência de dados apresentados na Planilha de Quantidades e Preços, pela Administração, especificamente aos dados que se referem à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2019/2019, afetando diretamente à Planilha de Quantidades e Preços.

Assim, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público. Salientamos que, na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se permite revogar um certame licitatório se o ato for válido e perfeito. A revogação, como é o caso, se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse da Administração. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.14/03/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/021/2019

Partes: Município de Congonhas X Instituto Provavi - Projeto Valorizando a Vida. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a apresentação de show artístico/ musical Banda “Magnatas do Samba”. O presente contrato vigorará por 60(sessenta dias), contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 9.000,00. Data: 27/02/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/021/2019

Partes: Município de Congonhas X Industrial Ferragens LTDA-ME. “Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, equipamentos e materiais para praças e jardins, para atender diversas Secretarias do Município de Congonhas”. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 86.952,75. Data: 15/02/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/022/2019

Partes: Município de Congonhas X Lajes e Premoldados Nunes LTDA-EPP. “Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, equipamentos e materiais para praças e jardins, para atender diversas Secretarias do Município de Congonhas”. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 121.532,00. Data: 15/02/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



ATA Nº PMC/023/2019

Partes: Município de Congonhas X Maria Regina Santos Augusto - ME. “Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, equipamentos e materiais para praças e jardins, para atender diversas Secretarias do Município de Congonhas”. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 54.930,00. Data: 15/02/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/023/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso da Lei 8.666/93 e suas alterações, para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 14 de março de 2019. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/022/2019

Partes: Município de Congonhas X Ponto Alto Máquinas & Equipamentos EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de veículos tipo puck-up cabine dupla 4x4 modelo 2018/2019, para atender ao Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde no Município de Congonhas. Vigência: 3 (três) anos. Valor: R\$ 128.000,00. Data: 27/02/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO PMC/082/2017

Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X JR Transporte e Locação de Veículos Equipamentos - LTDA. Objeto: Considerando a necessidade de apuração dos fatos ocorridos nos dias 07,08 e 11/03/2019, a Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, Decide: Suspender a prestação dos serviços com os seguintes equipamentos: 01 Carregadeira de penus - W20E ou similar – potência mínima de 140 HP; 03 Retro escavadeiras – potência mínima de 75 HP, diante do exposto, fica paralisado a prestação dos serviços objeto do contrato em tela, a partir da data de 14/03/2019. Congonhas, 13 de março de 2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PARALISAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO PMC/090/2016

Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X JR Transporte e Locação de Veículos Equipamentos - LTDA. Objeto: Considerando a necessidade de apuração dos fatos ocorridos nos dias 07,08 e 11/03/2019, a Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, Decide: Suspender a prestação dos serviços com os seguintes veículos: 07 caminhões basculantes; 05 caminhões carroceria; 02 caminhões pipas; 01 caminhão hidrojetado/sucção. Diante do exposto, fica paralisado parcialmente a prestação dos serviços objeto do contrato em tela, a partir da data de 14/03/2019. Congonhas, 13 de março de 2019.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 14 de Março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 9 | N° 2167

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
